



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE RESENDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

NUP: 65362.007103/2023-31

1. OBJETO

1.1. Descrição do Objeto

1.1.1 – Essa aquisição é originária da contratação da manutenção corretiva do equipamento de RAIOS X-GE MODELO XR 6000, APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA GE LOGIQ S7 e MAMÓGRAFO GE SENOCARE, onde foi detectada através da visita de inspeção técnica da empresa GE HEALTH CARE DO BRASIL a necessidade da troca de peças INVERTER MID POWER ASSY_FRU RoHS; EMC FILTER TRI V2B_FRU RoHS, e AC-DC 3PH MID POWER ASSY_FRU RoH, essenciais para a concretização da manutenção corretiva do equipamento de raio-x. Também foi verificada a necessidade de realização de outro serviço atendimento técnico para concretização da manutenção.

1.1.2 O objeto dessa inexigibilidade de licitação visa:

1.1.2.1 a aquisição das peças INVERTER MID POWER ASSY_FRU RoHSe LVPS 3PH V5_FRU ROHS; EMC FILTER TRI V2B_FRU RoHS, e AC-DC 3PH MID POWER ASSY_FRU RoH, bem como do serviço de atendimento técnico, necessários para a manutenção corretiva do aparelho de radiografia (FABRICANTE GE HEALTH CARE / MODELO XR6000)

1.1.2.2 a aquisição da peça 19LCD II, necessária para a manutenção corretiva do aparelho de ultrassonografia (FABRICANTE GE HEALTH CARE / MODELO LOGIQ S7).

1.1.2.3 a aquisição das peças PL 202 Rotation Node Programmed, IDC v12.12-1 Software backup kit e ADS V55.40 Software Backup kit, bem como do serviço de atendimento técnico, necessários para a manutenção corretiva do aparelho de mamografia (FABRICANTE GE/MODELO SENOCARE);

1.1.3 Todos os aparelhos citados encontram-se no setor de Radiologia e Diagnóstico por Imagem do Hospital Militar de Resende. O prazo de vigência da aquisição é de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	INVERTER MID POWER ASSY_FRU RoHS	-	Und	01	R\$ 16.019,39
02	EMC FILTER TRI V2B_FRU RoHS	-	Und	01	R\$ 3.837,90
03	AC-DC 3PH MID POWER ASSY_FRU RoH	-	Und	01	R\$ 7.349,48
04	ATENDIMENTO TÉCNICO – Raio x	-	01 Serviço	01 Serviço	R\$ 7.488,00
05	19LCD II	-	Und	01	R\$ 18.378,05
06	PL 202 Rotation Node Programmed	-	Und	01	R\$ 16.863,95
07	IDC v12.12-1 Software backup kit	-	Und	01	R\$ 1.141,32
08	Software backup kit e ADS V55.40	-	Und	01	R\$1.328,69
09	ATENDIMENTO TÉCNICO – Mamógrafo	-	01 Serviço	01 Serviço	R\$ 7.488,00

1.1.3- O preço das peças e serviço acima justifica-se após verificação de Carta de Preço (Declaração de preços praticados), que declara que a fornecedora encontra-se em conformidade com os preços praticados no mercado para o momento, emitida pela GE HEALTH CARE DO BRASIL, anexa a esse TR.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, anexo a este Termo de Referência. A aquisição das peças INVERTER MID POWER ASSY_FRU RoHS EMC FILTER TRI V2B_FRU RoHS, e AC-DC 3PH MID POWER ASSY_FRU RoH, bem como o serviço de atendimento técnico, tornam-se necessárias tendo em vista a necessidade de manutenção corretiva do equipamento de Raio-x que no momento encontra-se indisponível para

realização de exames, de forma que esta Organização Militar de Saúde possa prestar este tipo de serviço aos usuários, evitando encaminhamentos para as instituições conveniadas.

3.2 A aquisição da peça 19LCD II torna-se necessária tendo em vista a necessidade de manutenção corretiva do equipamento de ultrassonografia, que no momento encontra-se inoperante, de forma a disponibilizar aos usuários exames de ultrassonografia geral que necessitam de transdutor linear e ecocardiografia,

3.3 A aquisição das peças PL 202 Rotation Node Programmed, IDC v12.12-1 Software backup kit e ADS V55.40 Software Backup kit, bem como do serviço de atendimento técnico visa a manutenção do mamógrafo, para disponibilizar aos usuários a realização de mamografia nesta Organização Militar de Saúde.

3.4. A aquisição das peças e dos serviços de atendimento técnico em questão se dá mediante o levantamento das necessidades realizado pelo Setor de Diagnóstico por Imagem deste Hospital, pois o setor deverá estar em condições de, quando receber os recursos esperados, aplicá-los sem óbices, favorecendo aos usuários no que lhe forem necessários.

3.3. DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

3.3.1 Será adquirida 01 (uma) peça INVERTER MID POWER ASSY_FRU RoHS; 01 (uma) peça EMC FILTER TRI V2B_FRU RoHS, e 01 (uma) peça AC-DC 3PH MID POWER ASSY_FRU RoH, bem como a realização de 01 (uma) visita de atendimento técnico com a finalidade de concretização da manutenção corretiva do aparelho de Raio-x (fabricante GE Health Care / modelo XR6000).

3.3.2 Será adquirida 01 (uma) peça 19 LCD II com a finalidade de concretização da manutenção corretiva do aparelho de ultrassonografia (fabricante GE/modelo LOGIQ S7).

3.3.3 Será adquirida 01 (uma) peça PL 202 Rotation Node Programmed; 01 (uma) peça IDC v12.12-1 Software backup kit, e 01 (uma) peça ADS V55.40 Software Backup kit, bem como a realização de 01 (uma) visita de atendimento técnico com a finalidade de concretização da manutenção corretiva do aparelho de mamografia (fabricante GE/ modelo Senocare).

4. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação foi planejada conforme os Estudos Técnicos Preliminares, executados pela Seção requerente.

4.2. Os serviços não são de natureza continuada, nem gerará vínculo empregatício com os trabalhadores/funcionários da contratada.

4.3. Tendo em vista a empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA, ser exclusiva na manutenção dos equipamentos Raio-X modelo XR 6000, Aparelho de ultrassonografia LOGIQ S7 e mamógrafo Senocare, todos fabricados pela empresa GE HEALTHCARE , Art.74 inciso I § 1º da Lei N° 14.133 De 1º Abril De 2021.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá realizar a entrega no Almoxarifado do H Mil Resende e será a responsável pela entrega do material, tendo frete/transporte até as instalações da Contratante, por sua conta e risco

5.2.1. Os materiais, de um modo geral, só serão aceitos se possuírem informações adequadas e claras, ostensivas em língua portuguesa sobre a especificação correta da quantidade, característica, composição, garantia, prazo de validade e qualidade, bem como sobre os riscos que apresentem para a saúde e segurança, sendo rejeitados os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

5.2.2. Todos os produtos deverão estar de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

5.3. Critérios e práticas de sustentabilidade

5.3.1. Os objetos requeridos no presente processo devem atender aos requisitos de qualidade e satisfação do adquirente, necessários para que o mesmo seja empregado para manutenção do aparelho de Raios-x, sendo realizado no Setor de Diagnóstico por Imagem deste nosocômio.

5.3.2 A aquisição dos objetos e o serviço de manutenção elencados não gerará vínculo empregatício com os trabalhadores/funcionários da Contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.3.3. Em cumprimento ao disposto no Art. 5º da IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens pela Administração Pública Federal Direta, os fornecedores deverão obedecer, sob pena de não aceitação do objeto, aos seguintes critérios:

5.3.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Os Objetos deste termo de referência se enquadra nos termos do § 4º Art. 23 da Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por se tratar de contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, sendo assim, a empresa contratada estimou o preço, tendo em vista que não foi encontrado em nenhuma pesquisa o valor do preço e devido a empresa contratada ser exclusiva para serviço.



7. METODOLOGIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Consiste na aquisição das peças INVERTER MID POWER ASSY_FRU RoHS; EMC FILTER TRI V2B_FRU RoHS, e AC-DC 3PH MID POWER ASSY_FRU RoH, bem como do serviço de atendimento técnico, necessários para manutenção corretiva do equipamento – Raio-X modelo XR 6000 marca G.E. A empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA é exclusiva e única para a execução deste serviço.

7.2. Aquisição da peça 19 LCD II, necessária para a manutenção corretiva do equipamento de ultrassonografia Logiq S7. A empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA é exclusiva e única para a execução deste serviço.

7.3 Aquisição das peças PL 202 Rotation Node Programmed, IDC v12.12-1 Software backup kit e ADS V55.40 Software Backup kit, bem como do serviço de atendimento técnico, necessários para manutenção corretiva do equipamento mamografia modelo Senocare. A empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA é exclusiva e única para a execução deste serviço.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1. Os serviços serão realizados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 16:30h, até a solução dos problemas, por pessoal especializado, instruído e controlado pela empresa GE Healthcare do Brasil.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A contratante deverá permitir que os técnicos da GEHC tenham acesso livre e imediato ao(s) equipamento(s) para a execução dos serviços. Esses equipamentos deverão estar à disposição dos técnicos, em data a ser pactuada entre as partes, durante o tempo necessário para o conserto e realização dos testes de verificação.

7.2. A contratante deverá ainda disponibilizar o acesso à sua infraestrutura física, eletrônica e de rede relacionada com o(s) equipamento(s), bem como as ferramentas e/ou acessórios necessários para a execução dos serviços pela empresa GEHC, tais como: documentos técnico, manuais, cassetes, filmes, câmara clara, negatoscópios, phantoms, peças, itens consumíveis, como graxas e lubrificantes, entre outros.

7.3 A contratante deverá cumprir todas as normas e legislações aplicáveis relacionadas aos temas de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho, a fim de manter o local onde os funcionários da GEHC ou suas designadas realizarão os serviços em condições seguras e salubres.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deverá apresentar seus funcionários identificados com o crachá da empresa, devidamente uniformizados ou com vestimenta adequada, a fim de terem acesso ao local da execução dos serviços.

8.2. A contratada deve se responsabilizar totalmente, perante a contratante, por todas e quaisquer perdas e danos materiais decorrentes ou resultantes do cumprimento e/ou violação das prescrições do serviço solicitado.

8.3. Executar os serviços conforme descrito neste termo de referência e sua proposta.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste TR, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

9.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome do Hospital de Resende, CNPJ nº 09.625.665/0002-46, o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

O presente Termo de Referência baseia-se nas legislações abaixo, conforme sua fundamentação.

Quartel em Resende, RJ, 18 de julho de 2023

RESPONSÁVEL:

Nº DE ORDEM	CPF	NOME	CARGO E FUNÇÃO
01	095611506-38	 ANDRÉ ROCHA RAMOS- Cap	Chefe do Setor de Diagnóstico Por Imagem



Aprovação pela autoridade competente

A vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, aprovo o presente Termo de referência e autorizo a realização do procedimento da contratação do serviço.


UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES - Cel
Ordenador de Despesas/H Mil Resende

Fundamentação:

1

BRASIL. Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

• *Art. art 6º , XXIII) – Termo de referêwncia: termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços,*

- Instrução Normativa 58 de 08 de Agosto de 2022

BRASIL. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

2

Instrução Normativa nº 04, de 12 de novembro de 2010.

• *Art. 18. É obrigatória a execução da fase de Planejamento da Contratação, independentemente do tipo de contratação, inclusive nos casos de: I - Inexigibilidade; II - Dispensa de licitação ou licitação dispensada; III - Criação ou adesão à Ata de Registro de Preços; IV - Contratações com uso de verbas de organismos internacionais, como Banco Mundial, Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, e outros;*

5

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão 2.471/2008-TCU-Plenário.

• *[Relatório] (...) em geral, os projetos básicos ou termos de referência apresentam muitas desconformidades, o que causa o não atingimento do objetivo das licitações e impossibilita uma gestão contratual que garanta o recebimento dos benefícios que se pretende com a contratação;*
[Acórdão] 9.1. *recomendar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG que preveja, em documento normativo que trate exclusivamente de licitação e contratação de serviços de Tecnologia da Informação, distinto da norma que se refere genericamente à contratação de outros serviços, que os projetos básicos ou termos de referência, utilizados pelos entes da Administração Pública Federal para contratar*

*serviços de Tecnologia da Informação, contenham, no mínimo, os tópicos a seguir:
(...)*

6

BRASIL. Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

• Art. 14. O trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco.

7

BRASIL. Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

• Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência. Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de: (...) VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;